

LEI Nº 1.264,

DE 25 DE AGOSTO DE 1987

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de PEDRO RAMOS DE MELLO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 232, Quadra 16, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de PEDRO RAMOS DE MELLO.

Art. 2º — A família de Pedro Ramos de Mello ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de agosto de 1987**

Projeto n.º 71 / 87.

Atos n.º 09 / 87.

Publicado 26 / 08 / 87

W. Gontual.